



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DO DIREITO DA PESSOA IDOSA

SOBRE: O Projeto de Lei Ordinária nº 450/2025

A Comissão da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições regimentais, analisou o Projeto de Lei nº 450/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que institui o Plano Municipal da Pessoa Idosa e dá outras providências.

A proposta legislativa em análise visa estabelecer diretrizes e eixos estratégicos para o período de 2025 a 2028, organizando e consolidando políticas públicas voltadas ao atendimento da população idosa de Sorocaba. O plano foi elaborado a partir do trabalho conjunto entre representantes da sociedade civil e do Poder Público, no âmbito do Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMPI), evidenciando o compromisso com a participação social e o controle democrático da formulação das políticas públicas.

A iniciativa está em consonância com o que dispõe o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), a Política Nacional do Idoso (Lei Federal nº 8.842/1994), e com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da cidadania e da inclusão social. O Plano assegura a transversalidade das ações do poder público nas áreas de saúde, assistência social, mobilidade, cultura, lazer, segurança e moradia, buscando promover o envelhecimento ativo, saudável e com qualidade de vida.

O Projeto também garante mecanismos de monitoramento e avaliação periódica, mediante a atuação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, com paridade entre representantes da sociedade civil e do poder público, o que fortalece a legitimidade e a efetividade da política pública.

Ainda, ressalta-se a articulação proposta com os instrumentos orçamentários e de planejamento municipal, como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), o que assegura a viabilidade técnica e financeira das ações previstas, alinhando a execução do plano aos princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade fiscal.

Dessa forma, entende esta Comissão que a proposição em tela é extremamente oportuna, necessária e está tecnicamente adequada, merecendo aprovação pelo Plenário desta Casa.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Diante do exposto, a Comissão da Pessoa Idosa manifesta-se
FAVORAVELMENTE ao Projeto de Lei nº 450/2025.

S/C., 17 de junho de 2025

CAIO OLIVEIRA

Presidente da Comissão

HENRI ARIDA

Membro

RAFAEL MILITÃO

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 380038003900320035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Rafael Domingos Militão** em 17/06/2025 11:54

Checksum: **1C14DDCB3486650515FD2B8D6A497549CF877698A2B0A7EDCA6D5B133CF22894**

Assinado eletronicamente por **Henri José Arida** em 17/06/2025 11:56

Checksum: **B81540FF1CC6949A455D3F69F6ECE90D28DF16445D6BF0D7EFD96E4E35718C29**

Assinado eletronicamente por **Caio de Oliveira Egea Silveira** em 17/06/2025 18:55

Checksum: **0146BD32BA074267DA9110F8F5E08F10B400816798054EA253B5A5E062F6A327**

